



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO: 04.9.0005865.00001.00022643.2018-29 (SEFISC)

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 1.408.623,59

RECORRENTE: JP OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Senhor Presidente do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso Voluntário contra decisão de primeira instância (fls. 267) que julgou parcialmente procedente a impugnação ao lançamento efetuado por meio do Auto de Infração 04.9.0005865.00001.00022643.2018-29 (SEFISC) (fls. 02/38), lavrado em 26/10/2018, cujo recebimento pelo contribuinte se deu em 29/10/2018, excluindo do AINF as competências decaídas de 08 e 09/2013.

A cobrança efetuada se refere ao ISSQN próprio incidente sobre serviços enquadrados pelo Fiscal de Tributos no item 7.03 (Elaboração de Planos Diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia) da lista anexa ao CTM, relativos ao período de agosto de 2013 a dezembro de 2017, que teria sido retido por tomadores de outros municípios.

Vale ressaltar que o processo foi devolvido duas vezes à 1ª instância para o enfrentamento do mérito do litígio, conforme decisões anteriores do Conselho de Contribuintes, em 24/08/2020 e em 15/01/2025, que foram assim ementadas (fls. 132/134 e 247/249):

“ACÓRDÃO Nº. 2618/2020: ISS. Recurso de Ofício. Nulidade formal. Ausência dos pressupostos de nulidade em razão de preterição do direito de defesa. A petição de impugnação do lançamento aborda claramente os fundamentos da exação que se encontram no relato do auto de infração, discutindo-os à luz da jurisprudência e da legislação aplicável às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

atividades, numa demonstração de que o contribuinte tinha plena consciência daquilo que motivou o auto de infração. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, devendo o processo retornar à autoridade julgadora de primeira instância para análise do mérito do lançamento”.

“ACÓRDÃO 3468/2024: - RECURSO VOLUNTÁRIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO PELA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Procedimento de Cientificação Adotado em Desacordo com a Legislação. Tempestividade – Matéria devolvida pelo Recurso Voluntário diz respeito a correção da extinção do feito sem julgamento do mérito pela autoridade de 1ª instância quando do reencaminhamento dos autos pelo Conselho de Contribuintes que em decisão anterior havia determinado o exame dos argumentos do sujeito passivo. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO”.

A contribuinte se insurgiu contra a cobrança ressaltando, em apertada síntese, que teria ocorrido preterição de seu direito de defesa, tendo em vista a incompatibilidade entre o relato e os dispositivos apontados como infringidos no Auto de Infração (fls. 65) e que o relato seria insubsistente uma vez que não foram identificados os documentos mencionados e tampouco anexados ao Auto de Infração e disponibilizados ao contribuinte (fls. 67).

Destaca que não houve fundamentação para o enquadramento das atividades no item 7.03 (fls. 69) e que esta falta de fundamentação prejudicou sobremaneira o direito de defesa da impugnante (fls. 70).

Alega que o art. 48, inciso V da Lei nº 3.368/18 determina que o autuado dispõe de 30 dias para impugnar ou cumprir o lançamento de ofício, contudo, no Auto de Infração constaria prazo diverso do estipulado em lei, baseado em legislação já revogada e sem vigência (fls. 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Argumenta também que as competências de 08 e 09/2013 teriam decaído (fls. 71) e que a impugnante é optante do Simples Nacional desde 2008 e que o auto de infração em discussão não poderia ter sido lavrado antes do procedimento de exclusão do regime diferenciado (fls. 72).

No mérito argumenta que os serviços por ela prestados foram corretamente enquadrados no item 7.17 da Lista de Serviços anexa ao CTM e que, na maioria das vezes em que prestou serviços de fiscalização de obras sequer elaborou os projetos a elas relacionados (fls. 77).

Finaliza afirmando que a jurisprudência há muito consolidada no STJ determina que o imposto é devido ao município onde ocorre a prestação dos serviços (fls. 80) e que o serviço de gerenciamento de obra deve ser retido no Município de execução da obra (fls. 86).

Após o segundo reencaminhamento dos autos à 1ª instância, a Terceira Turma da Junta de Revisão Fiscal deu provimento parcial a impugnação, em 03/10/2025 (fls. 267) excluindo do AINF as competências de 08 e 09/2013 por decadência, nos termos do voto do relator (fls. 262/267).

A referida decisão foi assim ementada (fls. 260):

“Ementa: ISS - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - DECADÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS QUE ULTRAPASSAM O QUINQUÊNIO A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR - POSSIBILIDADE - REGIME DIFERENCIADO DO SIMPLES NACIONAL - LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO §4º DO ART. 150 DO CTN - ALEGADO ERRO NA TIPIFICAÇÃO DO SUBITEM 7.17 DO ANEXO III DO CTM - INOCORRÊNCIA - CONTRATOS QUE DEMONSTRAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANTEPROJETOS E SEU GERENCIAMENTO EXECUTIVO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

PRESUNÇÃO JURIS TANTUM - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE”.

O voto do relator destacou que a empresa emitia suas notas fiscais no subitem 7.01 entre 05/2013 a 12/2016 e que teria marcado equivocadamente a retenção indevida para os tomadores estabelecidos fora do município, sendo que a partir do momento em que o sistema emissor de notas fiscais passou a obstar a retenção do ISS para tomadores de fora do município nas hipóteses em que a exação fosse devida em Niterói, a recorrente passou a tipificar, a partir de 01/2017, seus serviços no subitem 7.17, cuja incidência tributária se dá no local de execução da obra. No entanto, de acordo com o relato do auditor responsável pela fiscalização, os serviços prestados seriam os mesmos durante todo o período o que sugeriria um comportamento de escape à tributação (fls. 262).

Reconheceu que teria ocorrido a decadência em relação às competências de 08 e 09/2013 uma vez que seria aplicável o art. 150, § 4º do CTN já que os tributos pagos por meio do portal do Simples Nacional são entendidos como tributos lançados por homologação, nos termos do Parecer nº 1770/12 da PGFN (fls. 263).

Trouxe à colação trechos de contratos celebrados pelo sujeito passivo destacando que não se restringiriam à mera fiscalização de obra, mas à elaboração de projetos e seu gerenciamento executivo, tal como referido no subitem 7.03. Além disso, destacou que as cláusulas contratuais não indicariam a execução de obra por empreitada, mas a elaboração de anteprojetos, projetos e gerenciamento dos mesmos, que iriam muito além da natureza de mera fiscalização de obra prevista no subitem 7.17 do Anexo III do CTM (fls. 264/266).

Finalizou afirmando que caberia à recorrente a apresentação de contratos que fugissem ao objeto usual de contratação, mas que não teria sido utilizado sequer um único instrumento contratual para contrapor a tipificação adotada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

autoridade tributária que goza de presunção *juris tantum*, cujo afastamento obrigaria a apresentação de prova em sentido contrário (fls. 266/267).

Foi encaminhado e-mail, em 23/01/2026 (fls. 269) para a cientificação da decisão, tendo o contribuinte protocolado o recurso administrativo em 24/02/2026 (fls. 270).

Em sede de recurso a contribuinte alegou que a alteração da tipificação dos serviços para o subitem 7.17 não decorreria de tentativa de escape à tributação, mas de adequação do código fiscal de modo a permitir que a nota refletisse a realidade material da prestação e, conseqüentemente, à real natureza operacional dos serviços prestados, a fim de que o documento fiscal refletisse corretamente o local da prestação já que as atividades de gerenciamento técnico de obras; coordenação de fornecedores e empreiteiros; fiscalização de execução; acompanhamento físico-financeiro; verificação de conformidade técnica; apoio à contratação e equalização técnica e relatórios de acompanhamento seriam desenvolvidas presencialmente no canteiro de obras (fls. 273).

Reiterou que o crédito tributário teria sido constituído por presunção generalizada e não por apuração individualizada da obrigação tributária, sendo que a própria decisão recorrida confirmaria que apenas alguns contratos teriam sido analisados exemplificadamente. Além disso, uma análise detalhada do relato fiscal evidenciaria a ausência de correlação entre os fatos narrados e os dispositivos legais apontados como infringidos, uma vez que o lançamento não descreveria quais serviços específicos teriam sido classificados de forma incorreta pelo sujeito passivo; quais contratos corresponderiam às receitas autuadas; quais notas fiscais teriam sido emitidas em desacordo com a legislação ou em quais hipóteses a retenção realizada pelos tomadores seria juridicamente indevida. (fls. 274/276).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Ressaltou que a simples alteração de classificação fiscal não constituiria infração tributária, sendo que os dispositivos invocados exigiriam a verificação concreta da ocorrência da hipótese de incidência e do respectivo local de tributação, o que não teria sido efetuado pela fiscalização e tampouco pela decisão de 1ª instância (fls. 277).

Destacou que o fundamento central da decisão decorreria de análise parcial e seletiva do conjunto probatório uma vez que sua atividade preponderante consistiria no gerenciamento técnico e fiscalização de obras, atividades autônomas em relação à elaboração de projetos (fls. 277).

Afirmou que o subitem 7.03 da lista de serviços se referiria à elaboração intelectual de anteprojetos e projetos executivos, cuja materialidade se exauriria na entrega do produto técnico. Já o subitem 7.17 contemplaria atividades executivas vinculadas à realização da obra, tais como acompanhamento técnico, supervisão, coordenação e fiscalização. Por outro lado, a própria decisão reconheceria a existência de serviços de “gerenciamento de projetos”, o que afastaria tipificação exclusiva no subitem 7.03, pois tal atividade não se confundiria com a elaboração do projeto, sendo fase posterior e operacional da execução da obra. (fls. 278).

Afastou o argumento de que não teria apresentado prova capaz de afastar a presunção de legitimidade do lançamento em virtude do que considerou como falta de indicação de forma objetiva de quais elementos serviram de fundamento para a autuação uma vez que a simples menção a existência de um “rol carreado ao processo” se mostraria insuficiente sob o aspecto probatório e, em atenção ao princípio da verdade material, informou a apresentação de extenso conjunto documental, que incluiria propostas técnicas detalhadas e contratos de prestação de serviços além de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo que comprovaria a existência de mais de 2.000 registros de responsabilidade técnica (RRTs), abrangendo atividades de fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

gerenciamento e acompanhamento de obras em diversas localidades do território nacional (fls. 281).

Finalizou acrescentando que o lançamento não poderia ter sido efetuado sem a prévia formalização de exclusão do regime do Simples Nacional e que procedimento violaria o dever de motivação do lançamento tributário e o disposto no art. 142 do Código Tributário Nacional, que exige a verificação concreta da ocorrência do fato gerador e sua subsunção à norma de incidência (fls. 285/289).

É o relatório.

Preliminarmente à análise do mérito, há que se verificar a observância do prazo legal para protocolar o recurso administrativo pela recorrente.

A legislação aplicável ao caso concreto é a Lei nº 3.368/18 que determina em seu art. 78, *in verbis*:

“Art. 78. A autoridade julgadora dará ciência da decisão ao sujeito passivo, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, facultada a apresentação de recurso voluntário no mesmo prazo”.

Como a cientificação da decisão de 1ª instância foi efetuada por e-mail, incide também o art. 13 da Resolução SMF nº 047/2020:

“Art. 13. Considera-se a comunicação ocorrida após 15 (quinze) dias contados do envio da mensagem para o e-mail do postulante, ou no momento em que se comprove, de alguma forma, o acesso ao e-mail do postulante, o que ocorrer primeiro, salvo na hipótese prevista no art. 17”.

O envio do e-mail foi efetuado em 23/01/2026 (sexta-feira) (fls. 269), como não houve a comprovação do acesso pela postulante, a ciência da decisão de 1ª



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

instância considera-se ocorrida 15 (quinze) dias após o encaminhamento da mensagem, ou seja, em 09/02/2026 (segunda-feira), como o prazo recursal era de 30 (trinta) dias, seu término adveio em 11/03/2026 (quarta-feira), tendo sido a petição protocolada em 24/02/2026 (fls. 270), esta foi tempestiva.

Constata-se também o atendimento do requisito da legitimidade visto que a recorrente é o sujeito passivo da obrigação tributária e teve sua representação outorgada por procuração (fls. 307/308).

A matéria devolvida pelo recurso voluntário diz respeito à correção do procedimento que resultou no lançamento do ISSQN incidente sobre os serviços prestados pela recorrente especialmente no que se refere ao sujeito ativo competente para a cobrança e ao enquadramento das operações efetuado pelo auditor fiscal responsável.

Após a análise dos documentos fiscais emitidos pela recorrente, contratos celebrados e Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs apresentados verifica-se que houve a prestação de serviços tanto enquadráveis no subitem 7.03 que se refere a elaboração de projetos e cuja competência é do município de Niterói, quanto ao subitem 7.17 relacionado à fiscalização e gerenciamento de obra que tem sua tributação no município onde se localiza o canteiro. Seguem abaixo exemplos comprobatórios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
20260422u04201276740i00738825778				
Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação	
201300000000229	04/10/2013 16:04:07	10/2013	8LXU-LU1S	
Exigibilidade		Localidade da Prestação		
Exigível em Niterói / RJ		Niterói / RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274267				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Camboinhas - CEP: 24358-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: LOJAS LE BISCUIT S/A				
CPF/CNPJ: 16.233.389/0060-05 Inscrição Municipal: ----				
Endereço: R Francisco Scarpa 100 - Centro - CEP: 18035-020				
Município: Sorocaba UF: SP E-mail: marcelosoares@lebiscuit.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS PRESTADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COORDENAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA NOVA LOJA LE BISCUIT - PÁTIO CIANÊ SHOPPING, CONFORME PROPOSTA.				
40% - REFERENTE A ENTREGA DO EXECUTIVO				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO ITAÚ				
AGENCIA 8506				
CONTA 04353 - 1				

Fls. 1262:

Número do RRT: 1454532

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 15/08/2013

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.299.244/0001-66

DADOS DO CONTRATO

Contratante: LOJAS LE BISCUIT S/A
CPF/CNPJ: 16233389005467

AVENIDA GISELE CONSTANTINO

Nº 1800

Complemento: LOJA 153/194

Cidade: VOTORANTIM

Bairro: PARQUE BELA VISTA

UF: SP

CEP: 18110650

Contrato:

Celebrado em 09/07/2013

Valor do contrato: R\$ 55.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 15/07/2013

Data de Fim: 12/09/2013

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 847.96 m² - metro quadrado;

Descrição: PROJETO DE ARQUITETURA EXECUTIVO DA NOVA LOJA DA LE BISCUIT, SITO À RUA FRANCISCO SCARPA, Nº 100 CENTRO - SOROCABA/SP - PÁTIO CIANÊ SHOPPING - ÂNCORA 01 - L105-05. PROJETO DESENVOLVIDO NA SEDE DA JP PROJETOS EM NITERÓI/RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
20260422404201276740100738825778				
Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação	
201400000000014	21/01/2014 17:51:53	01/2014	NUTA-GH63	
Exigibilidade		Localidade da Prestação		
Exigível em Niterói / RJ		Campos dos Goytacazes / RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274267				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Camboinhas - CEP: 24358-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIA VAREJO S/A				
CPF/CNPJ: 33.041.260/0493-33 Inscrição Informada: 00063953				
Endereço: R Santos Dumont 55, SUB TE 1PAV. - Centro - CEP: 28010-220				
Município: Campos dos Goytacazes UF: RJ E-mail: gestaodepagamentos.obras@viavarejo.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DA LOJA VIA VAREJO - CAMPOS/RJ.				
SINAL DE 10%				
PEDIDO - ME 12956554				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO ITAU				
AGENCIA 8506				
CONTA 04353-1				

Fls. 1171:

Número do RRT: 1940449	Tipo do RRT: SIMPLES	Registrado em: 24/01/2014
Forma de registro: RETIFICADOR à 870220	Participação Técnica: INDIVIDUAL	
Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA CNPJ: 07.299.244/0001-66		
DADOS DO CONTRATO		
Contratante: VIA VAREJO S.A. CPF/CNPJ: 33041260065290		
RUA JOÃO PESSOA	Nº 83	
Complemento:		
Cidade: SÃO CAETANO DO SUL	Bairro: CENTRO	UF: SP CEP: 09520010
Contrato:	Celebrado em 03/02/2013	
Valor do contrato: R\$ 30.000,00	Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado	
Data de Início: 03/02/2013	Data de Fim: 25/04/2013	
ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA		
3.4 - GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 1431.21 m² - metro quadrado;		
Descrição: GERENCIAMENTO DAS OBRAS DA LOJA VIA VAREJO, SITO À RUA SANTOS DUMONT, Nº 55 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.		
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO		
RUA SANTOS DUMONT	Nº 55	
Complemento:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
20260422u04201276740i00738825778				
Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação	
201400000000251	17/09/2014 14:58:33	09/2014	4TH4-5K84	
Exigibilidade		Localidade da Prestação		
Exigível em Niterói / RJ		São Gonçalo / RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Camboinhas - CEP: 24358-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MIRAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				
CPF/CNPJ: 03.470.450/0001-36 Inscrição Municipal: ---				
Endereço: AV Luis Carlos Prestes 290, sl 204 - Barra da Tijuca - CEP: 22775-065				
Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: michelle@miragerj.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES CONFORME PROPOSTA CA SÃO GONÇALO - FULL REV 01				
ORDEM DE COMPRA 1105				
ETAPA = PLANTAS GERAIS E AMPLIAÇÕES - 30%				

Fls. 1133:

Número do RRT: 2653926	Tipo do RRT: SIMPLES	Registrado em: 29/08/2014
Forma de registro: RETIFICADOR à 2586321	Participação Técnica: INDIVIDUAL	
Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA CNPJ: 07.299.244/0001-66		

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MIRAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 03470450000136			
AVENIDA LUÍS CARLOS PRESTES		Nº 290	
Complemento: SALA 204			
Cidade: RIO DE JANEIRO	Bairro: BARRA DA TIJUCA	UF: RJ	CEP: 22775055
Contrato:		Celebrado em 22/07/2014	
Valor do contrato: R\$ 180.000,00		Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado	
Data de Início: 22/07/2014		Data de Fim: 17/10/2014	

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 15277.04 m² - metro quadrado;

Descrição: Projeto de Arquitetura Executivo para Mirage (Costazul), sito à Av. Presidente Roosevelt, lote 2A, Vista Alegre, São Gonçalo-RJ. Projeto desenvolvido na sede da JP Projetos em Niterói-RJ.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT		Nº 2A	
Complemento: Lote			
Cidade: SÃO GONÇALO	Bairro: VISTA ALEGRE	UF: RJ	CEP: 24722070



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
20260422u04201276740100738825778				
Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação	
201400000000236	10/09/2014 15:49:35	09/2014	QRJA-D5B8	
Exigibilidade		Localidade da Prestação		
Exigível em Niterói / RJ		Lagoa da Prata / MG		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambinhas - CEP: 24358-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIA VAREJO S/A				
CPF/CNPJ: 33.041.260/1523-47 Inscrição Municipal: ----				
Endereço: PC CORONEL CARLOS BERNARDES 50 - Centro - CEP: 35590-000				
Município: Lagoa da Prata UF: MG E-mail: gestaodepagamentos.obras@viavarejo.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DA LOJA VIA VAREJO EM LAGOA DA PRATA / MG.				
PEDIDO - ME 14046246				
SINAL DA PROPOSTA				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO ITAU				
AGENCIA 8506				
CONTA CORRENTE 04353-1				

Fls. 1006:

Número do RRT: 4710197	Tipo do RRT: SIMPLES	Registrado em: 01/06/2016
Forma de registro: RETIFICADOR à 2642570	Participação Técnica: INDIVIDUAL	
Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA		
CNPJ: 07.299.244/0001-66		
DADOS DO CONTRATO		
Contratante: VIA VAREJO S.A.		
CPF/CNPJ: 33041260065290		
RUA JOÃO PESSOA		
Complemento: N° 83		
Cidade: SÃO CAETANO DO SUL	Bairro: CENTRO	UF: SP
Contrato:		CELEBRADO em 25/08/2014
Valor do contrato: R\$ 90.000,00		Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Data de Início: 25/08/2014		Data de Fim: 01/06/2016
ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA		
3.4 - GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 1138.00 m² - metro quadrado;		
Descrição: Gerenciamento de obras da Via Varejo (CB1809), sito à Pça. Cel. Carlos Bernardes, nº 50, Lagoa da Prata-MG.		
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO		
PRAÇA Cel. Carlos Bernardes		
Complemento: N° 50		
Cidade: LAGOA DA PRATA	Bairro: CENTRO	UF: MG
Coordenadas Geográficas: 0 0		CEP: 35590000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
20260422u04201276740i00738825778				
Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação	
201500000000194	14/09/2015 18:08:51	09/2015	NUTH-782H	
Exigibilidade	Localidade da Prestação			
Exigível em Niterói / RJ	Niterói / RJ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambinhas - CEP: 24358-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: HORTIGIL HORTIFRUTI S/A				
CPF/CNPJ: 31.487.473/0028-09 Inscrição Municipal: ----				
Endereço: R Dias Ferreira 57, HORTIFRUTI - Leblon - CEP: 22431-050				
Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: danielle.paiva@hortifruti.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
REFERENTE A SERVIÇOS DE ARQUITETURA - PROJETO LEGAL - PARA A LOJA HORTIFRUTI LEBLON.				
ETAPA - PROTOCOLO - 30%				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO ITAU				
AGENCIA 8506				
CONTA CORRENTE 04353-1				

Fls. 1066:

Número do RRT: 3869625 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 27/08/2015
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.299.244/0001-66

DADOS DO CONTRATO

Contratante: HORTIGIL HORTIFRUTI S/A
CPF/CNPJ: 31487473000199

RUA EDSON BONADIMAN

Nº 45

Complemento:

Cidade: CARIACICA

Bairro: SÃO FRANCISCO

UF: ES

CEP: 29145450

Contrato:

Celebrado em 19/08/2015

Valor do contrato: R\$ 8.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 19/08/2015

Data de Fim: 11/12/2015

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 2361.30 m² - metro quadrado;

Descrição: PROJETO PARA LEGALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO COMERCIAL COM MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO, DE COMÉRCIO VAREJISTA (TIPO MERCEARIA, FRUTAS, HORTIGRANJEIROS E ALIMENTOS), IMÓVEL SITUADO NA RUA DIAS FERREIRA, 57, LEBLON - RIO DE JANEIRO - RJ -VI R.A., COM BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 99 DE 23/09/2009. PROJETO DESENVOLVIDO NA SEDE DA JP PROJETOS EM NITERÓI/RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
20260422u04201276740100738825778				
Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação	
201500000000206	22/09/2015 16:04:20	09/2015	2WRB-1KKD	
Exigibilidade		Localidade da Prestação		
Exigível em Niterói / RJ		Vila Velha / ES		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Camboinhas - CEP: 24358-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: HORTIGIL HORTIFRUTI S/A				
CPF/CNPJ: 31.487.473/0082-54 Inscrição Municipal: ----				
Endereço: R ROMERO LOFEGO BOTELHO SN, LOJA - Praia da Costa - CEP: 29101-063				
Município: Vila Velha UF: ES E-mail: danielle.paiva@hortifruti.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
REFERENTE A GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA LOJA HORTIFRUTI VILA VELHA.				
REFERENCIA - 30 DIAS				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO ITAU				
AGENCIA 8506				
CONTA CORRENTE 04353-1				

Fls. 1068:

Número do RRT: 3863034

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 26/08/2015

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.299.244/0001-66

DADOS DO CONTRATO

Contratante: HORTIGIL HORTIFRUTI S/A
CPF/CNPJ: 31487473000199

RUA EDSON BONADIMAN

Nº 45

Complemento:

Cidade: CARIACICA

Bairro: SÃO FRANCISCO

UF: ES

CEP: 29145450

Contrato:

Celebrado em 24/08/2015

Valor do contrato: R\$ 8.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 24/08/2015

Data de Fim: 31/12/2015

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

3.4 - GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 1333.00 m² - metro quadrado;

Descrição: GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA LOJA HORTIFRUTI VILA VELHA, SITO À RUA ROMERO LOFEGO
BOTELHO, S/N, LOJA, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
20260422u04201276740100738825778				
Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação	
201600000000136	15/08/2016 11:19:40	08/2016	6Q8A-9GQI	
Exigibilidade		Localidade da Prestação		
Exigível em Niterói / RJ		Niterói / RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambinhas - CEP: 24358-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: BARCELOS & CIA LTDA				
CPF/CNPJ: 28.598.795/0004-43 Inscrição Municipal: ----				
Endereço: AV Vinte e Oito de Março 131 - Centro - CEP: 28020-740				
Município: Campos dos Goytacazes UF: RJ E-mail: gersa.carvalho@jp-projetos.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA O EMPREENDIMENTO SUPERBOM 28 DE MARÇO EM CAMPOS / RJ				
ETAPA - 4ª NOTA				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO ITAU				
AGENCIA 8506				
CONTA 04353-1				

Fls. 1016:

Número do RRT: 4609225 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 29/04/2016
Forma de registro: RETIFICADOR à 4531350 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.299.244/0001-66

DADOS DO CONTRATO

Contratante: BARCELOS & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 28598795000443

AVENIDA VINTE E OITO DE MARÇO

Nº 131

Complemento:

Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES

Bairro: CENTRO

UF: RJ

CEP: 28020740

Contrato:

Celebrado em 02/03/2016

Valor do contrato: R\$ 8.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 02/03/2016

Data de Fim: 09/06/2016

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 7796.00 m² - metro quadrado;

Descrição: PROJETO DE ARQUITETURA EXECUTIVA PARA O SUPERBOM 28 DE MARÇO, SITO À AV. 28 DE MARÇO, Nº 131, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ. PROJETO DESENVOLVIDO NA SEDE DA JP PROJETOS EM NITERÓI/RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20260422u04201276740u00738825778

Número da Nota 201600000000137	Data e Hora de Emissão 15/08/2016 11:21:15	Competência 08/2016	Código de Verificação EC5Z-6NZJ
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ	Localidade da Prestação Campos dos Goytacazes / RJ		

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **07.299.244/0001-66** Inscrição Municipal: **01274257**
Nome/Razão Social: **J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA**
Endereço: **DR LADYR RIBEIRO 36 - Camboinhas - CEP: 24358-652**
Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **BARCELOS & CIA LTDA**
CPF/CNPJ: **28.598.795/0004-43** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **AV Vinte e Oito de Março 131 - Centro - CEP: 28020-740**
Município: **Campos dos Goytacazes** UF: **RJ** E-mail: **gerusa.carvalho@jp projetos.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

GERENCIAMENTO DE OBRAS.

CEI - 5123383658/73, referente a obra situada na Av. 28 de março, 131 - Centro - Campos dos Goytacazes.

ETAPA: 4º NOTA

Fls. 986/987:

Número do RRT: 4826646 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 07/07/2016
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.299.244/0001-66

DADOS DO CONTRATO

Contratante: BARCELOS & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 28598795000443

AVENIDA VINTE E OITO DE MARÇO

Nº 131

Complemento:

Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES

Bairro: CENTRO

UF: RJ

CEP: 28020740

Contrato:

Celebrado em 30/05/2016

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 30/05/2016

Data de Fim: 28/04/2017

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

3.4 - GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 7796.00 m² - metro quadrado;

Descrição: GERENCIAMENTO PARA O SUPERBOM 28 DE MARÇO, SITO À AV. 28 DE MARÇO, Nº 131, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA VINTE E OITO DE MARÇO

Nº 131

Complemento:

Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES

Bairro: CENTRO

UF: RJ

CEP: 28020740

Coordenadas Geográficas: 0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				
20260422u0420127674000738825778				
Número da Nota 201700000000229	Data e Hora de Emissão 20/07/2017 16:29:29	Competência 07/2017	Código de Verificação 4THG-HR3M	
Exigibilidade Exigível em Aracaju / SE		Localidade da Prestação Aracaju / SE		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambóinhas - CEP: 24358-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ESTOK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A				
CPF/CNPJ: 49.732.175/0001-82 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: 206034140116				
Endereço: AV Tucunaré 500 - Tamboré - CEP: 06460-020				
Município: Barueri UF: SP E-mail: nfe@tokstok.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PROJETO DE DETECÇÃO DE FUMAÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO DE ARACAJU E NBR 17240				
EMISSION DE LISTAGEM DE MATERIAL E QUANTITATIVO				
EMISSION DE RRT				
PC N° - 1040219				

Fls. 925:

20250001067974

Número do RRT: 5626342

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 03/04/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.299.244/0001-66

DADOS DO CONTRATO

Contratante: TOK & STOK
CPF/CNPJ: 49732175000182

AVENIDA TUCUNARÉ

Nº 500

Complemento:

Cidade: BARUERI

Bairro: TAMBORÉ

UF: SP

CEP: 06460020

Contrato:

Celebrado em 17/01/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 17/01/2017

Data de Fim: 31/05/2017

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 3000.00 m² - metro quadrado;

Descrição: PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS CONTEMPLANDO ÁGUA FRIA, DRENAGEM E ESGOTO PARA TOK&STOK ARACAJU, SITO À AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, S/N, JARDINS ARACAJU/SE. PROJETO DESENVOLVIDO NA SEDE DA JP PROJETOS EM NITERÓI/RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
20260422u04201276740100738825778				
Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação	
201700000000212	06/07/2017 11:03:58	07/2017	4THG-E3MW	
Exigibilidade	Localidade da Prestação			
Exigível em Rio de Janeiro / RJ	Rio de Janeiro / RJ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambinhas - CEP: 24358-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SMART RIO ACADEMIA DE GINASTICA SA.				
CPF/CNPJ: 11.135.814/0037-60 Inscrição Municipal: ---				
Endereço: AV SALVADOR ALLENDE 6555 - Barra da Tijuca - CEP: 22783-127				
Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: financeiro.expansao@bioritmo.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA AS LOJAS SMARTFIT.				
UNIDADE - BARRA 05				
ETAPA - 60 DIAS				

Fls. 888/889:

Número do RRT: 5824860

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 06/06/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.299.244/0001-66

DADOS DO CONTRATO

Contratante: SMART RIO ACADEMIA DE GINASTICA S.A.
CPF/CNPJ: 11135814003760

AVENIDA SALVADOR ALLENDE

Nº 6555

Complemento: PAVLH: 01;

Cidade: RIO DE JANEIRO

Bairro: BARRA DA TIJUCA

UF: RJ

CEP: 22783127

Contrato:

Celebrado em 03/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 03/05/2017

Data de Fim: 30/06/2017

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

3.4 - GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 1195.00 m² - metro quadrado;

Descrição: GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA O SMARTFIT RIO CENTRO, SITO À AV SALVADOR ALLENDE, Nº 6555, ACADEMIA, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA SALVADOR ALLENDE

Nº 6555

Complemento: ACADEMIA

Cidade: RIO DE JANEIRO

Bairro: BARRA DA TIJUCA

UF: RJ

CEP: 22783127

Coordenadas Geográficas: 0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Com relação ao enquadramento das operações relacionadas ao gerenciamento de obras, assiste razão à recorrente e entende-se que foi equivocada a interpretação dada tanto pelo auditor responsável quanto pela decisão de 1ª instância de que seriam enquadráveis no subitem 7.03¹ que trata especificamente da confecção de projetos. Desse modo, a atividade de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da obra propriamente dita deve ser enquadrada no subitem 7.17² por tratar-se de atividade posterior, ligada à execução da obra e que exige presença técnica no local do empreendimento.

Por outro lado, as atividades do subitem 7.17 somente seriam tributadas por Niterói caso a execução da obra ocorresse em seu território, nos termos do art. 68, inciso VII, alínea b do CTM:

“Art. 68. O imposto é de competência deste Município:

(...)

VII – quando em seu território ocorrerem as seguintes hipóteses de incidência do imposto, ainda que os prestadores não estejam nele estabelecidos nem nele domiciliados:

(...)

b) execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista do Anexo III;

(...)”.

¹ Elaboração de Planos Diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

² Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Com efeito, entende-se que devem ser excluídas do lançamento efetuado as operações de execução, gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras conforme demonstrado e detalhado na planilha anexada às fls. 1694 a 1705. Desse modo, deve ser promovida a correção da cobrança, conforme abaixo:

Auto de Infração 04.9.0005865.00001.00022643.2018-29 (SEFISC)	
Competência:	ago/13
Base de Cálculo considerada:	Decadência
Base de Cálculo correta:	Decadência
Providência:	Baixar 100% da Base de Cálculo.
Competência:	set/13
Base de Cálculo considerada:	Decadência
Base de Cálculo correta:	Decadência
Providência:	Baixar 100% da Base de Cálculo.
Competência:	out/13
Base de Cálculo considerada:	R\$ 56.800,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 56.800,00
Providência:	Manter 100% da Base de Cálculo
Competência:	nov/13
Base de Cálculo considerada:	R\$ 61.975,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 22.900,00
Providência:	Baixar 63,04961% da Base de Cálculo
Competência:	dez/13
Base de Cálculo considerada:	R\$ 61.975,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 43.000,00
Providência:	Baixar 30,61718% da Base de Cálculo
Competência:	jan/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 169.300,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 114.300,00
Providência:	Baixar 32,48671% da Base de Cálculo
Competência:	fev/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 151.467,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 38.000,00
Providência:	Baixar 74,912027% da Base de Cálculo
Competência:	mar/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 283.281,25
Base de Cálculo correta:	R\$ 182.581,25
Providência:	Baixar 35,547711% da Base de Cálculo
Competência:	abr/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Base de Cálculo considerada:	R\$ 198.470,30
Base de Cálculo correta:	R\$ 36.836,00
Providência:	Baixar 81,4400442% da Base de Cálculo
Competência:	mai/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 269.140,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 191.040,00
Providência:	Baixar 29,0183548% da Base de Cálculo
Competência:	jun/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 364.687,80
Base de Cálculo correta:	R\$ 102.947,80
Providência:	Baixar 71,7709778% da Base de Cálculo
Competência:	jul/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 219.220,16
Base de Cálculo correta:	R\$ 12.060,00
Providência:	Baixar 94,4986811% da Base de Cálculo
Competência:	ago/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 665.157,40
Base de Cálculo correta:	R\$ 158.019,00
Providência:	Baixar 76,2433674% da Base de Cálculo
Competência:	set/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 563.787,80
Base de Cálculo correta:	R\$ 164.409,20
Providência:	Baixar 63,04961% da Base de Cálculo
Competência:	out/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 29.450,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 10.500,00
Providência:	Baixar 64,3463497% da Base de Cálculo
Competência:	dez/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 11.700,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 5.850,00
Providência:	Baixar 50% da Base de Cálculo
Competência:	jan/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 158.771,12
Base de Cálculo correta:	R\$ 5.850,00
Providência:	Baixar 96,3154508% da Base de Cálculo
Competência:	fev/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 353.655,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 197.100,00
Providência:	Baixar 44,2677185% da Base de Cálculo
Competência:	mar/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 165.850,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 53.394,73
Providência:	Baixar 67,8054085% da Base de Cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Competência:	abr/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 335.190,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 0,00
Providência:	Baixar 100% da Base de Cálculo
Competência:	mai/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 586.553,91
Base de Cálculo correta:	R\$ 218.412,40
Providência:	Baixar 62,7634568% da Base de Cálculo
Competência:	jun/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 291.363,50
Base de Cálculo correta:	R\$ 73.920,00
Providência:	Baixar 74,6296293% da Base de Cálculo
Competência:	jul/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 474.632,50
Base de Cálculo correta:	R\$ 53.520,00
Providência:	Baixar 88,7239074% da Base de Cálculo
Competência:	ago/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 356.848,36
Base de Cálculo correta:	R\$ 95.653,29
Providência:	Baixar 73,1949756% da Base de Cálculo
Competência:	set/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 322.115,42
Base de Cálculo correta:	R\$ 121.790,00
Providência:	Baixar 62,1905713% da Base de Cálculo
Competência:	out/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 109.054,55
Base de Cálculo correta:	R\$ 6.230,00
Providência:	Baixar 94,2872627% da Base de Cálculo
Competência:	nov/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 19.725,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 6.525,00
Providência:	Baixar 66,9201521% da Base de Cálculo
Competência:	dez/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 45.340,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 11.000,00
Providência:	Baixar 75,7388619% da Base de Cálculo
Competência:	jan/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 275.022,16
Base de Cálculo correta:	R\$ 31.200,00
Providência:	Baixar 88,65546% da Base de Cálculo
Competência:	fev/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 154.680,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 106.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Providência:	Baixar 30,896043% da Base de Cálculo
Competência:	mar/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 309.084,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 238.784,00
Providência:	Baixar 22,744626% da Base de Cálculo
Competência:	abr/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 158.500,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 86.000,00
Providência:	Baixar 45,741325% da Base de Cálculo
Competência:	mai/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 162.900,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 18.400,00
Providência:	Baixar 88,704727% da Base de Cálculo
Competência:	jun/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 397.610,16
Base de Cálculo correta:	R\$ 142.100,00
Providência:	Baixar 64,261477% da Base de Cálculo
Competência:	jul/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 185.447,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 63.300,00
Providência:	Baixar 65,866258% da Base de Cálculo
Competência:	ago/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 241.180,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 82.850,00
Providência:	Baixar 65,648064% da Base de Cálculo
Competência:	set/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 331.490,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 84.550,00
Providência:	Baixar 63,04961% da Base de Cálculo
Competência:	out/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 229.660,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 48.450,00
Providência:	Baixar 78,903597% da Base de Cálculo
Competência:	nov/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 416.258,77
Base de Cálculo correta:	R\$ 196.782,00
Providência:	Baixar 52,726041% da Base de Cálculo
Competência:	dez/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 248.045,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 183.005,00
Providência:	Baixar 26,221049% da Base de Cálculo
Competência:	jan/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 269.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Base de Cálculo correta:	R\$ 72.800,00
Providência:	Baixar 72,997033% da Base de Cálculo
Competência:	fev/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 409.550,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 46.250,00
Providência:	Baixar 88,707118% da Base de Cálculo
Competência:	mar/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 353.523,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 0,00
Providência:	Baixar 100% da Base de Cálculo
Competência:	abr/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 338.533,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 167.850,00
Providência:	Baixar 50,418423% da Base de Cálculo
Competência:	mai/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 284.222,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 196.345,00
Providência:	Baixar 30,918437% da Base de Cálculo
Competência:	jun/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 609.925,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 333.425,00
Providência:	Baixar 45,333443% da Base de Cálculo
Competência:	jul/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 512.450,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 222.950,00
Providência:	Baixar 56,493316% da Base de Cálculo
Competência:	ago/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 65.000,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 28.500,00
Providência:	Baixar 56,153846% da Base de Cálculo
Competência:	set/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 513.250,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 424.480,00
Providência:	Baixar 17,295665% da Base de Cálculo
Competência:	out/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 335.150,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 229.650,00
Providência:	Baixar 31,478442% da Base de Cálculo
Competência:	nov/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 127.050,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 67.050,00
Providência:	Baixar 47,225502% da Base de Cálculo
Competência:	dez/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Base de Cálculo considerada:	R\$ 4.160,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 4.160,00
Providência:	Manter 100% da Base de Cálculo

Cabe ressaltar que tanto o auditor fiscal se equivocou com relação ao enquadramento de todas as operações no subitem 7.03 quanto o sujeito passivo ao emitir todos os seus documentos fiscais nos subitens 7.01 (até 02/2017) e 7.17 (de 04 a 12/2017), pois, conforme visto acima, foram prestados serviços relacionados a projetos mas também serviços relativos à fiscalização e gerenciamento de obras.

O argumento de que o relato do auto de infração não seria claro e de que não haveria correlação entre os fatos narrados e os dispositivos legais apontados como infringidos já foi enfrentado anteriormente pelo Conselho de Contribuintes, quando da realização do 1º julgamento, realizado em 24/08/2020, quando não foram identificados pressupostos de nulidade em razão de preterição do direito de defesa.

Também não se sustenta a alegação de que o lançamento não poderia ter sido efetuado sem a prévia formalização de exclusão do regime do Simples Nacional uma vez que trata de procedimento efetuado por meio do SEFISC, ou seja, cuja aplicação se fundamenta nos dispositivos do regime diferenciado.

Pelos motivos acima expostos, somos pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do Recurso Voluntário com a alteração do valor original do lançamento conforme demonstrado na planilha acima.

Niterói, 28 de abril de 2026.

28/04/2026

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires

Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778